



LEI MUNICIPAL N.º 2.114/2009

“CRIA O REGIME DE PLANTÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o regime de plantão para os servidores públicos municipais que encontram-se lotados no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária e Departamento Municipal de Transportes, na forma desta Lei.


Art. 2º - Os plantões instituídos por esta Lei serão os seguintes e terão os respectivos valores:

Cargo	Hora	6hrs	8hrs	12hrs
Auxiliar de Serviços	R\$ 4,65	R\$ 27,90	R\$ 37,20	R\$ 55,80
Oficial Especializado	R\$ 6,41	R\$ 38,46	R\$ 51,28	R\$ 76,92
Assistente Técnico de Administração	R\$ 14,45	R\$ 86,70	R\$ 115,60	R\$ 173,40
Motorista	R\$ 6,25	R\$ 37,50	R\$ 50,00	R\$ 75,00
Operador de Máquinas pesadas	R\$ 8,28	R\$ 49,68	R\$ 66,24	R\$ 99,36
Operador de Máquinas leves	R\$ 5,07	R\$ 30,42	R\$ 40,56	R\$ 60,84

Parágrafo Único - Os plantões a que se refere a presente Lei serão aplicados nos casos de necessidade de servidores nos finais de semana, feriados e pontos facultativos municipais, podendo ser aplicados, excepcionalmente, em dias úteis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 20 de março de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal